

EMENDA N.º 001/2021, AO PROJETO DE LEI N.º.

3.220/2021

“Altera o art. 11, inciso III e inclui a alínea “a” no art. 12 do projeto de lei n.º 3.220/2021, que “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte privado e remunerado de passageiros, por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Ouro Fino, e dá outras providências”

O Vereador Vanderlei Cândido de Almeida (PL), com assento nesta Casa Legislativa, propõe, na forma regimental, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º - Altere-se o inciso III, do art. 11, do Projeto de Lei n.º 3.220/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – (...)

III – Não atender aos chamados realizados diretamente em via pública, salvo se no momento do embarque do passageiro houver a abertura da corrida via plataforma do aplicativo do motorista com a operadora.”

Art. 2º - Inclui a alínea “a” no inciso I, do art. 12, do Projeto de Lei n.º 3.220/2021, com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

a) – Salvo se no momento do embarque do passageiro houver a abertura da corrida via plataforma do aplicativo do motorista com a operadora.”

b) Multa de: 01 a 03 Unidades Fiscais do Município- UFM e suspensão do cadastro por até 24 (vinte e quatro) meses conforme regulamentação própria.

JUSTIFICATIVA



A presente emenda visa fazer uma pequena alteração no Capítulo III do projeto, que dispõe sobre os deveres dos motoristas cadastrados, para fazer constar que o motorista poderá atender aos chamados realizados diretamente em via pública, desde que no ato o passageiro abra a corrida através do aplicativo e o motorista a aceite.

Em decorrência da referida alteração, também é necessário que façamos uma inclusão de dispositivo no art. 12, a fim de que não seja punido o motorista no caso embarque de passageiro diretamente em via pública, mas que tenha registrado a corrida no aplicativo.

Tal alteração se faz necessária, uma vez que os veículos de aplicativo de Ouro Fino são identificados e os motoristas conhecidos pela população, ao passo que por vezes são acionados diretamente na via, sem a intervenção do aplicativo. Assim, para assegurarmos que todas as corridas serão cadastradas no aplicativo, faço a presente alteração para fazer constar a obrigatoriedade de seu registro no aplicativo quando houver embarque de usuários diretamente nas vias públicas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 23 de junho de 2021.

Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Tiago Bazolli de Moraes
Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Francisco Carlos Maciel
Vereador (PSB)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG